ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM / /2018	ATA
APROVADO EM / /2018	

PROJETO DE LEI DE VEREADOR 119 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 267 /2018

EM 04/09/2018

HORA: 08:39

DA DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ CÔRREA MIRAPALHETA A UMA VIA PÚBLICA DE NOSSO MUNICÍPIO.

Art. 1°- Da a denominação de José Corrêa Mirapalheta à uma rua na Vila da Quinta na cidade de Rio Grande.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 03 de Setembro de 2018.

Ver. Rafa Ceroni

Líder de Bancada - PPS

2° Vice- Presidente da Câmara dos Vereadores

039

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM / /2018 APROVADO EM / /2018	ATA

PROJETO DE LEI DE VEREADOR_____/2018

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2018

EM __/___/____

JUSTIFICATIVA : José Correa Mirapalheta (Zé Gambá), nascido em 7 de Maio de 1935, casado com Tereza Pinto Mirapalheta, com quem tem dois filhos, foi agricultor até os 20 anos.Também trabalhou no sindicato do Porto de Rio Grande por mais ou menos 9 anos.EM 1968, assumiu o comércio da família: o bar "Toca do Zé Gamba", localizado na Vila da Quinta mais especificamente na Travessa 6, o qual atravessa gerações até os dias de hoje.

Por volta dos anos 70, ajudava moradores a fazerem enterros de seus entes queridos, já que na época eram velados em casa. Também contribuía doando cestas básicas àqueles moradores que se encontravam em situação de dificuldade.

Assim considerado por todos como uma pessoa exemplar.

Rio Grande, 03 de Setembro de 2018.

Ver. Rafa Ceroni

Líder de Bancada - PPS

2° Vice- Presidente da Câmara dos Vereadores

04
03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOSÉ CORRÊA MIRAPALHETA

MATRÍCULA:

097204 01 55 2013 4 00050 160 0036897 92

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Casado, com 77 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Rio Grande-RS	RG 3055236586-SJS/RS (25/02/2009)	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de João Corrêa Mirapalheta e Judithe Corrêa S Mirapalheta e era residente na(o) Rua Jota , nº 638, Bairro Quinta, Rio Grande-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Vinte de março de dois mil e treze, às vinte horas	20	03	2013

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Universitário URCAMP, Bagé/RS, Bagé, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

Insuficiência renal aguda, enfizema pulmonar, encefalopatia isquêmica. Tipo de morte: natural.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério da Quinta em Rio Grande RS	Mario Renato Pinto Mirapalheta

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. João Bosco Médici Carvalho, CRM nº 9043

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Era casado com Terezinha Pinto Mirapalheta. Óbito registrado em vinte de março de dois mil e treze (20/03/2013). Era Comerciante. Deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em sete de maio de um mil e novecentos e trinta e cinco. Deixou os filhos(as) Angela Maria com 57 anos e Mario Renato com 49 anos, não deixa filhos falecidos.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE BAGE
Titular do Ofício: Sarayana Larrion Morlino
Comarca: Bagé
Bagé - RS
Fabrício Pillar, 768 - Bairro Centro
Fone: 53 32410273
E-Mail: registrocivilbage@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Bagé, 20 de março de 2013.

ALEXANDRE CORRÊA RODRIGUES
RG: 506 Alexandre Corrêa Rodrigues
Oficial Ajudante/Coordenador

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006):	0028.00.1200002.14325
Emolumentos: Gratuito.	
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br	

A. C. R.

CASA DA MOEDA DO BRASIL

059

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo n° _____

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....Jair.....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande 04 de 09 de 2018

_____

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de 09 de 2018

_____

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

_____

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande 04 de 09 de 2018

_____

Relator (a)

06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____ **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Tecnica Legislativa _____ Presidente	**Vereadora Rovam Castro** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Secretário	**Vereador EDSON LOPES** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Membro

Vereador Jair Rizzo

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 04 de 09 de 2018.

_____
Presidente

67

1

Nº PROCESSO: _____ VEREADOR(A): PAFA

EMENDA 1

☒ Aditiva ☐ Supressiva ☐ Substitutiva

Edita a ementa e o artigo 1º para constar, após o nome da rua, entre parênteses "A TOCA DO ZÉ GAMBA".

DATA: ___/___/___ VISTO:_____

Enviado à CCJ: ___/____/___ Ata nº:_____

09

Emenda ①

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo n° _____

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... JAIR KAZEO .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 05 de 09 de 2018

_____

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de 09 de 20 18

_____

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

_____

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de 09 de 20 18

_____

Relator (a)

09

Emenda 1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____ **TIPO/Nº:** Emenda 1

AUTOR: Rafa Cerani

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Presidente**	**Vereadora Rovam Castro** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Vice – Presidente**
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Secretário**	**Vereador EDSON LOPES** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Membro**

Vereador Jair Rizzo

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 05 de 03 de 2018.

_____

10

Emenda 2

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº _____

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....Jair.....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 05 de 09 de 2018

_____

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Juridico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de 09 de 20 18

_____

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

_____

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de 09 de 20 18

_____

Relator (a)

12

Emenda 2

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____ **TIPO/Nº:** Emenda 2

AUTOR: Rafa Ceroni

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	**Vereadora Rovam Castro** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	**Vereador EDSON LOPES** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador Jair Rizzo

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 05 de 09 de 2018.

Presidente

13

Ata nº 10.008

Processo nº 2671/2018
PLV 119/2018.

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	V		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	V		
5	LUCIANO GONÇALVES			
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	V		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	V		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO			
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	V		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	V		
12	CHARLES SARAIVA	V		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	V		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	V		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	V		
16	GIOVANI MORALLES	V		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	V		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	V		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	V		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
21	JOSÉ ANTONIO SILVA			
RESULTADO:		14	0	0

DATA: 05 / 09 / 2018

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Ata nº 10008

Processo nº 2671/2018

Emenda 01

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES			
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO			
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
16	GIOVANI MORALLES	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
21	JOSÉ ANTONIO SILVA			
RESULTADO:		14	0	0

DATA: 05 / 09 / 2018

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Ata nº 10008

Emenda 02 Processo nº 2671/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES			
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO			
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
16	GIOVANI MORALLES	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
21	JOSÉ ANTONIO SILVA			
RESULTADO:		14	0	0

DATA: 05 / 09 / 2018

Karolyne M. Fonseca
ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

16

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ CÔRREA MIRAPALHETA (A TOCA DO ZÉ GAMBA) A UMA VIA PÚBLICA DE NOSSO MUNICÍPIO

Art.1º. Dá a denominação de José Corrêa Mirapalheta (a Toca do Zé Gamba) a uma Rua na Vila da Quinta, na Cidade do Rio Grande.

Parágrafo único – que de preferência a Travessa "6" na Vila Santo Antônio no Bairro Quinta, onde foi morador e possuía comércio.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

17

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0672/18
Proc. 2671/2018

Rio Grande, 10 de setembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: dá denominação de Rua José Corrêa Mirapalheta a uma Via Pública de nosso Município.

LEI Nº 8.266, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ CORRÊA MIRAPALHETA (A TOCA DO ZÉ GAMBÁ) A UMA VIA PÚBLICA DE NOSSO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Dá a denominação de José Corrêa Mirapalheta (a Toca do Zé Gambá), a uma Rua na Vila da Quinta, na Cidade do Rio Grande.

Parágrafo único: Que, de preferência a Travessa "6" na Vila Santo Antônio no Bairro Quinta, onde foi morador e possuía comércio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 19 de setembro de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação